

## NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**Ilustríssimo Senhor (a)**

Édipo Gladston Amâncio daSilveira

Representante Legal perante o pregão eletrônico nº007/2024

EGA GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA, CNPJ 24.327.852/0001-56 sediada na Rua Poço Branco, nº 2002, Nova Parnamirim/RN, CEP: 59.152-280 contato **(84) 99936-8270, denominada CONTRATADA.**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIANÓPOLIS**, Estado do Tocantins, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº 11.301.094/0001-SS, com sede na Rodovia TO 040, s/nº, Setor Industrial - CEP 77.300-000, Dianópolis-TO, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Gestor Sr. ISRAEL LEITE FURTADO, vem por meio deste NOTIFICAR a empresa acima mencionada pelo atraso na prestação de **serviços**.

**CONSIDERANDO**, os termos da Ata de Registro de Preços-ARP nº 087/2024 oriundos do processo administrativo nº 3407/2024 - Pregao Eletronico - nº 007/2024, cujo **objeto** e REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) DE DIREITO PRIVADO ESPECIALIZADA NA PRESTAQAO DE SERVIÇOSOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO (MEDICOS, PSICOLOGOS, TERAPEUTAS OCUPACIONAS, FONOAUDIOLOGOS, NUTRICIONISTAS, EDUCADORES FISICO E ASSISTENTE SOCIAL) PARA IMPLANTACAO DA EMULTI, o qual esta empresa configura a prestadora registrada;

**CONSIDERANDO** que empresa em questao recebeu via aplicativo WhatsApp as solicitações e todas as informações necessárias para a efetivação dos serviços a partir do dia 19 de setembro ate 02 de outubro de 2024, conforme anexos. Porem ate a presente data nao teve resposta ou justificativa da empresa em questao.

**CONSIDERANDO** CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

3.5. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

11. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADE

11.1 Sem prejuizo da cobrança de perdas e danos, o Municipio e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

**CONSIDERANDO** que foi realizada diversas tentativas de cantato pelo coordenador/fiscal de contrato, solicitando os documentos, a empresa alega que esta providenciando, mas ate o momento não forneceu os documentos validados.

**CONSIDERANDO** que devido aos atrasos na efetivação do objeto, considerando a urgência na prestação dos serviços tendo em vista que a contratante terá sérios problemas na ausência destes. Portanto mediante aos fatos informados a Secretaria Municipal de Saude;

**RESOLVE**

**NOTIFICAR** a empresa **EGA GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA, CNPJ 24.327.852/0001-56** sediada na Rua Poço Branco, nº 2002, Nova Parnamirim/RN, CEP: **59.152-280** contato (84) 99936-8270, denominada **CONTRATADA.**, representada neste ato pelo Srº. **Edipo Gladston Amancio da Silveira** contato (84) 99936-8270, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de cinco (cinco) dias uteis a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso conforme previsto nas cláusulas; 3ª, 8ª, 9ª e cláusula 11ª desta ARP nº087/2024. Dentre elas a desclassificação da empresa, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada dentro do prazo específico, após recebimento desta, o qual caberá ao Município DIANOPOLIS-TO, por sua aceitação.

Dianópolis-TO, 18 de outubro de 2024.

Israel Leite Furtado

Gestor do fundo Municipal de Dianópolis - TO

Lucimar Maximo Rodrigues

Fiscal de Contrato



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.dianopolis.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-504baf-18102024130757**